



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS DESTINADA A ACOMPANHAR A DEMORA DA LIBERAÇÃO DE CORPOS PELO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS EM RIBEIRÃO PRETO

Requerimento nº. 4439/19

C. M. R. P.	
Req. ....	4439/19
Fl. ....	12
Rub. ....	3008

Aos quinze dias do mês de agosto de 2019, às 15h07, na Sala de Comissões da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, reuniu-se a **COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS (CEE) DESTINADA A ACOMPANHAR A DEMORA DA LIBERAÇÃO DE CORPOS PELO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS EM RIBEIRÃO PRETO**, contando com a presença dos Vereadores Igor Oliveira, Presidente, Marinho Sampaio, membro e Bertinho Scandiuzzi. O Presidente cumprimentou todos os presentes, agradeceu a presença e passando a palavra aos vereadores presentes, informou que hoje a reunião é voltada a oitiva do Dr. Marco Aurélio Guimarães, ex-diretor do Serviço de Verificação de Óbito (SVO), que fará inicialmente uma apresentação sobre a legislação vigente e demais procedimentos desse órgão. O Dr. Marco Aurélio Guimarães agradeceu o convite e disse querer ajudar a esclarecer o imenso emaranhado legal que engloba a questão dos óbitos no país e sobre os procedimentos que devem ser seguidos. Esclarece que foi diretor do SVO – I, do Interior. Em seguida esclarece que no Brasil, a necropsia pode ser tanto facultativa, quanto obrigatória, dependendo de cada caso. Pelo Código de Processo Penal, art. 162, a autópsia será feita pelo menos 6 (seis) horas depois do óbito, salvo se os peritos entenderem que a autópsia precisa ser feita antes disso, o que terão que declarar no auto. Isso vem de uma época em que havia um temor de uma pessoa ser enterrada viva. Esclarece ainda que nos casos de morte violenta, bastará o simples exame externo do cadáver se não houver infração penal que apurar ou quando as lesões externas forem tão grandes que não houver necessidade de exame interno, como destaca o parágrafo único do mesmo artigo legal. Salaria o Dr. Marco Aurélio envenenamento, por exemplo, não se enquadraria nessa hipótese legal. Observa que o fato mais importante a se salientar é que não há prazo legal definido nem para a duração, nem para o término de uma necropsia. A legislação prevê, ao menos, 6 horas para se iniciar, mas não prevê prazo para terminar. Responde que a contagem do prazo de 6 (seis) horas se inicia a partir do momento da constatação do óbito. O Presidente da CEE pergunta se a legislação, de 1941, se mostra obsoleta e no caso com a evolução, tecnologia, não seria necessário encurtar esse prazo de 6 (seis) horas, porque aí começa uma demora. Responde o depoente que o problema é que o encurtamento do prazo previsto na legislação seria extremamente difícil em razão do fato que não se consegue uniformizar as condições de trabalho dos serviços de necropsia em todo Brasil. Cita o exemplo de uma cidade, onde trabalhou, onde o serviço de necropsia fica muito longe. Não dá pra uniformizar ainda, destaca. Informa que aqui no Brasil existe, culturalmente, se tem uma cultura do imediatismo na morte. Informa o depoente que havendo a constatação do óbito, até início da necropsia, o óbito precisa, obrigatoriamente, ser registrado em uma Delegacia de Polícia para que, só após, iniciar a necropsia. Como atualmente o serviços das Delegacias sofre com a falta de escrivães, isso dificulta muito o trabalho dos agentes funerários em registrar esse óbito nas Delegacias de Polícia em tempo curto. Quase sempre, o registro do óbito demora na Delegacia. A fila de espera, com certeza, ultrapassa 6 (seis) horas. Informa que já houve registro de um agente funerário que demorou treze horas numa Delegacia para registrar um óbito. Boa parte da demora não está no SVO, mas sim antes da entrada no SVO, mas sim a demora muitas vezes está nas Delegacias de Polícia. Muitas vezes o serviço de necropsia se inicia antes desse prazo, pois na maioria maciça das vezes, quando o corpo lá



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

chega já se passou o prazo de 6 (seis) horas. E mesmo que chegue antes, todos os médicos do SVO-I tem condições de fazer um procedimento adequado e iniciar o serviço de necrópsia antes, desde que isso não se prejudique a qualidade do procedimento médico. Informa que uma necrópsia é um procedimento único, uma vez que se abre um corpo, não é possível reconstituir sua integridade. Havendo retirada de órgãos, para análise, e quem está fazendo naquele momento sabe a sequência em que se foi retirado, e voltar e reexaminar o corpo, é inviável. Informa que não há exumação que resolva problemas de uma necrópsia mal feita, não existe como, como estatui os livros de medicina legal e direito. É um procedimento único e deve ser feito com muito cuidado, e há necrópsias que inicialmente já se encontra uma causa de óbito evidente, e há casos em que se demora horas para se achar essa causa da morte. Em casos mais complicados, uma necrópsia pode demorar de 6 (seis) a 8 (oito) horas, tanto quanto uma cirurgia de alta complexidade. Respondendo o vereador Bertinho Scandiuzzi destaca que as exumações são pedidas, na maioria, de óbitos do IML, e que a uma lesão no fígado deve ser constatado na necrópsia, nunca na exumação. A exumação constata lesões permanentes, como nos ossos, por exemplo. Explica que o SVO e o IML são serviços diferentes, o SVO é destinado a necrópsia de causas naturais não esclarecidas, e o IML é para mortes de causa externa, como homicídios, suicídios ou acidentes. Deve ter algo externo que se provoque a morte, a morte não vem de algo interno do corpo, aí é IML. Em seguida, esclarece que depende muito da situação onde o indivíduo morre, para se definir se vai para o SVO ou não. Em seguida, esclarece que o SVO instalou, há algum tempo, um protocolador para apurar se a demora na liberação do corpo estava no SVO, uma denúncia feita ao vereador Bertinho Scandiuzzi, que foi na época até o local, e que ao final se apurou que eram funcionários da funerária que estavam cobrando valores da família. Foi instituído um protocolador, de data e horário em que o corpo chega ao SVO. Respondendo ao vereador Igor, observa que o tempo médio é de pouco mais de uma hora até três horas, no máximo, do horário em que o corpo é entregue ao SVO até ser liberado. O Dr. Marco entrega uma planilha ao Presidente da CEE, uma tabela, apontando tempo médio das necropsias realizadas em determinado período. Esclarece ainda do Dr. Marco Aurélio não ser mais diretor do SVO, e que muitas mudanças legais ocorreram em sua gestão, porque era membro da Câmara Técnica do CRM. Sobre uma entrevista concedida à EPTV, informa que ela foi repetida no ar dentro de outro contexto. Informa que boa parte dos médicos ainda se sente muito inseguro ao declarar um óbito, que decorre do problema do emaranhado da legislação. Hoje em dia a maioria dos médicos tem receio de algum tipo de processo. Não é omissão, mas sim receio. O problema decorre do emaranhado legal brasileiro. Informa que isso se combate com informação continuada dos profissionais. Observa que quando o médico faz, corretamente, uma a declaração de óbito o número de casos encaminhados ao SVO, porque os médicos bem orientados passaram a apontar corretamente a declaração de óbito. Em seguida, discorre sobre o organograma do SVO, destacando haver alguns cargos vagos, segundo ele, para técnicos de necropsia, vagos desde 2014. Eram 06 (seis) técnicos, hoje são 03 (três). Os pedidos de reposição de cargos não vêm sendo atendidos, e que desde 1986, o SVO é uma unidade da Universidade de São Paulo - USP, não da Faculdade de Medicina. É vinculado direto ao Reitor da USP. No último pedido que a Dra. Simone fez à reitoria dizendo que não peçam mais cargos, que não serão atendidos, porque a USP está em restrição de contratação. Antes, o SVO funcionava 24 (vinte e quatro) horas, e atualmente só das 7 (sete) as 19 (dezenove) horas. E agora, existe controle biométrico implantado pela USP, e a universidade não pode pagar hora extra por legislação atual. Após 19 horas, por exemplo, se o corpo ainda não entrou no SVO, o corpo vai esperar na funerária. A partir das 19 horas, não tem funcionário para receber o corpo no SVO. Esclarece que todo óbito deve ter boletim de ocorrência. O Dr. Marco informa que quem nega a reposição das vagas é a reitoria da USP. E atualmente, só 02 (dois) técnicos de necropsia estão trabalhando, já que um deles está de licença médica por conta de um acidente de moto. Isso impede, dificulta, o cumprimento da legislação trabalhista. O vereador Igor Oliveira informa que as denúncias da falta de estrutura e de funcionários

C.M.R.P.	
Req.	44.39/19
Fl.	13
Pub.	Ruch



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

no SVO-I é muito grave, e que na próxima quinta será ouvida a atual Diretora do SVO-I, Dra. Simone. O Dr. Marco disse que atualmente os funcionários estão bastante sobrecarregados, porque ele quem está na linha de frente e quem presta informações, o técnico de necropsia. Se nota que os funcionários estão muito estressados, segundo o Dr. Marco. A situação de falta de quadros estrangulou o horário de funcionamento, e com isso, um serviço que era 24 horas por dia, está em 12 (doze), e com um agravante: o que se será feito se vencer férias de um funcionário? O vereador Igor Oliveira disse que a ausência de profissionais, no SVO, é um alerta muito grave, dizendo que a ausência de profissionais no SVO apontado por alguém que conhece (Dr. Marco), e que num período de férias de um funcionário o outro pode não aguentar a pressão. Esclarece o Dr. Marco Guimarães que o SVO – I atende só Ribeirão Preto é regido pela USP, com legislação estadual de 1986, e funciona dentro do CEMEL e que o SVO-R, atende a região, é regido por uma legislação federal, de 2009, e funciona dentro do Hospital das Clínicas. Isso gera salários diferentes para médicos e para técnicos, ou seja, um serviço federal paga menos que o estadual. Os dois serviços não podem funcionar no mesmo local, se apoiando. O vereador Igor Oliveira pergunta se o SVO-R está na mesma situação? Responde o Dr. Marco que a situação é bastante parecida no SVO-R. Declara que não é possível buscar, no mercado, um “técnico de necropsia”, ele não existe como categoria profissional, o mesmo deve ser aprovado em concurso, começar a exercer a função e aprender já no serviço público. Não houve reposição dos cargos para concurso, isso que se solicita a reitoria. Nem mesmo os técnicos aposentados podem voltar a exercer o trabalho, mas isso não é possível. Os dois técnicos altamente capacitados e que já se aposentaram não podem voltar lá para uma eventual reposição, já que estes se aposentaram com periculosidade e insalubridade, e não podem voltar a trabalhar lá. O Presidente da CEE, Igor Oliveira, ainda destaca que o problema é mais grave do que imaginado. Bertinho Scanduzzi pergunta se o Município tem como colaborar com essa situação. O Dr. Marco sugere que a Prefeitura de Ribeirão Preto entre com um pedido junto a reitoria da USP, estabelecendo uma parceria Prefeitura/Universidade para o SVO-I, o mesmo poderia ser feito para o SVO-R mas são órgãos diferentes, um estadual outro federal. Poderia se verificar a possibilidade da Prefeitura Municipal contratar técnicos de necropsia para trabalhar no SVO-I, e cobrir os quadros abertos, essa seria uma possível solução. Legalmente, seria viável. O Presidente da CEE solicita que a CEE faça uma indicação nesse sentido à Prefeitura Municipal, visando estabelecer essa parceria, trazendo uma solução para esse problema. O Dr. Marco ainda destaca: quanto vale uma necropsia? Observa que um professor aposentado do Departamento de Patologia dizia que a necropsia é o último presente que se pode deixar para sua família. Saber do que exatamente uma pessoa morreu, é um aviso para a família. Cita o caso, como exemplo, da atriz Angelina Jolie (câncer de mama). O depoente ainda observa que “não se tem planejamento de vida sem ter planejamento de morte”. Só se planeja saúde só se soubermos do que as pessoas morrem. Atualmente, calcula-se que uma necropsia tem custo de quase R\$ 3 mil reais, em Ribeirão Preto, isso porque o quadro aqui está mais enxuto. Atualmente, o serviço funciona graças ao revezamento de técnicas de histopatologia que estão trabalhando no SVO que não possui, atualmente, esse profissional. Aqui em Ribeirão Preto, temos uma média de 1.200 a 1.300 necropsias por ano, em média 4 (quatro) por dia. Em seguida, destaca em quais casos a necropsia é facultativa e quais ela é obrigatória, do ponto de vista legal, detalhando inclusive o caso de morte de presidiários. O Dr. Marco informa que muitas vezes a comunicação adequada da causa da morte pelo médico evita necropsias desnecessárias, e isso diminui o número de casos encaminhados ao SVO. Informa que legalmente, os médicos não podem obrigar uma família a autorizar uma necropsia, já que a lei exige apenas que se aponte a causa básica da morte. Em seguida, o Presidente da CEE informa que foi relatada uma situação muito grave do SVO. O Dr. Marco ainda destaca que deve haver disponibilidade do formulário de declaração de óbitos, um documento fornecido pelo Governo Federal, nas unidades de saúde. O Presidente da CEE sugere ouvir o Secretário da Saúde, para esclarecer isso. A falta do documento nas unidades de saúde pode gerar encaminhado indevido ao

C. M. R. P.	
Req.	443919
Fl.	10
Rub.	Rub



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

SVO, segundo Dr. Marco, que ao final pede a compreensão das pessoas acerca da demora do SVO, já que as pessoas que lá trabalham estão se esforçando ao máximo. Foi sugerido ainda, ao final, que a CEE faça a oitiva de algum representante das funerárias. A íntegra dessa reunião encontra-se gravada em mídia áudio visual, e faz parte da presente ata, na forma da Resolução n. 46/18. Nada mais havendo a debater ou esclarecer, a reunião foi encerrada às 16h33. A presente ata foi lavrada por mim, Fernando Silvério Borges ~~\_\_\_\_\_~~, servidor designado, que vai assinada também pelo Presidente da CEE e demais vereadores presentes.

  
**IGOR OLIVEIRA**  
Presidente da CEE

<b>C. M. R. P.</b>	
Req. ....	4439/19
Fl. ....	75
Rub. ....	6207

  
**MARINHO SAMPAIO**

  
**BERTINHO SCANDIUZZI**